



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 669 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DE 40(QUARENTA) TRABALHADORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de emergência 40(quarenta) trabalhadores para atenderem a Secretaria Municipal de Obras nas funções de 16(dezesseis) garis, 16(dezesseis) auxiliares de obras e serviços públicos, 04(quatro) coletores de lixo, 02(dois) mecânicos e 02(dois) soldadores.

§ 1º - A autorização a que se refere o "caput" deste artigo será de 90(noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo de dar prioridade aos funcionários das empreiteiras e funcionários aposentados por tempo de serviços interessados.

Art. 2º - Fica cancelado os Convênios com as empreiteiras prestadoras de serviços com a Prefeitura Municipal de Cordeiro nos setores de limpeza urbana e rural, coleta de lixo, mecânicos e soldadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1995.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE